
**Regulamento Fundo Social Sicredi da
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Interestados
Sicredi Interestados RS/ES**



Responsável Raquel Machado dos Santos	Cargo Assessora de Relacionamento	Área Relacionamento
Substitui e revoga N/A		
Abrangência Área de Ação da Cooperativa	Período de Vigência De: 05/04/2021 Até: Indeterminado	

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	DEFINIÇÕES	3
2.1	Público e Projetos Alvo	3
2.2	Origem dos Recursos para o Fundo	3
2.3	Distribuição dos Recursos	3
2.4	Destinação dos Recursos	4
2.5	Inscrição dos projetos	4
2.6	Enquadramento para a Inscrição dos Projetos	5
2.7	Informações para Inscrição dos Projetos	5
2.8	Seleção dos Projetos	5
2.8.1	Comitê de Avaliação – Agência	5
2.8.2	Comitê de Aprovação – Cooperativa	6
2.9	Divulgação dos projetos selecionados	6
2.10	Liberação dos recursos e execução do projeto	6
2.11	Vedações no uso dos recursos	6
3.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	7
3.1	Comitês	7
3.2	Gerente de agência e Coordenador de núcleo	7
3.3	Conselho Fiscal da Cooperativa	7
3.4	Entidades demandantes	7
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. OBJETIVO

O presente Regulamento visa reger e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social Sicredi da **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Interestados – Sicredi Interestados RS/ES**, que tem como objetivo apoiar projetos sociais locais, de interesse coletivo, voltadas a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social Sicredi é a designação dos recursos, originados da destinação de um determinado percentual das sobras da Cooperativa, destinados ao investimento na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento social na área de atuação da Cooperativa, quando não enquadrados no FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Público e Projetos Alvo

Para fins do Fundo Social Sicredi, considera-se projetos relacionados a educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente, inclusão social e saúde, voltados ao desenvolvimento social coletivo, promovidos por entidades privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

2.2 Origem dos Recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de 1,5% das sobras da Cooperativa do exercício anterior.

2.3 Distribuição dos Recursos

Do resultado final de cada exercício (antes das destinações), será distribuído 1,5%, devendo ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral, na seguinte proporção entre as agências:

- 40% rateado pelo resultado de cada agência;
- 20% rateado pelo total de associados de cada agência;
- 20% rateado pelo incremento de associados (no exercício) em cada agência;
- 20% rateado pela utilização do cartão de crédito Sicredi;

Será considerado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 por agência.

Na hipótese de saldo remanescentes no Fundo Social e não comprometidos, os recursos irão compor o saldo do respectivo Fundo Social para o próximo exercício.

2.4 Destinação dos Recursos

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos existentes na área de ação da **Sicredi Interestados RS/ES**, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação.

Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

Esportes: Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

Meio Ambiente: Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e geração dos recursos naturais.

Segurança: Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

Inclusão Social: Ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, advindas de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

2.5 Inscrição dos projetos

A Cooperativa **Sicredi Interestados RS/ES** irá divulgar anualmente os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- Os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma definido pela Cooperativa;
- O formato de inscrição;
- Período de avaliação dos projetos;
- Anúncio dos projetos contemplados, e a data da liberação dos recursos para execução dos projetos.

A inscrição dos projetos deve ser feita através do e-mail: coop0663_fundosocial@sicredi.com.br.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento. A entidade é responsável pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a **Sicredi Interestados RS/ES** de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

2.6 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Entidade:

- Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo, e possuir, expressa no estatuto ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educacional, cultural, social, esportiva ou assistencial;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa caso a entidade seja associada;
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário.

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

Projeto:

- Estar o projeto enquadrado em um dos 7 temas de interesse do Sicredi: educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social;
- Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- Ter prazo de conclusão máximo até 30 de dezembro do ano de aprovação do projeto.

2.7 Informações para Inscrição dos Projetos

Para cadastramento dos projetos, a entidade deve preencher a ficha de inscrição, informando dados da entidade solicitante e seus responsáveis, bem como os dados do projeto. A Ficha de Inscrição está anexa ao final deste regulamento. A Inscrição deve ser feita através do e-mail coop0663_fundosocial@sicredi.com.br. No campo assunto deverá ser escrito Fundo Social mais o nome do município da entidade requerente. Exemplo: Fundo Social Pelotas.

2.8 Seleção dos Projetos

2.8.1 Comitê de Avaliação – Agência

A seleção dos projetos será realizada, primeiramente, pelo comitê de avaliação da agência em que o projeto foi inscrito, composto pelo gerente da agência e os coordenadores dos núcleos vinculados à respectiva agência.

Na hipótese de inscrição de apenas um projeto por agência, o mesmo poderá ser selecionado, desde que atendido todos os requisitos.

Para a seleção dos projetos, serão considerados os critérios abaixo como determinantes para a escolha de 1 (um) projeto em detrimento dos demais inscritos:

- Maior número de pessoas impactadas;
- Maior temporalidade dos benefícios gerados;

- Maior benefício social à comunidade;
- Maior abrangência local;
- Sucesso em projetos realizados, em caso de já contemplada em anos anteriores.

Para apoio à decisão, poderá o comitê avaliador ou um de seus membros, realizar uma visita “in loco” para se certificar das condições de atingimento do objetivo do projeto, bem como o atendimento dos itens acima.

2.8.2 Comitê de Aprovação – Cooperativa

Os projetos selecionados pelo comitê da agência serão avaliados pela Diretoria Executiva, que encaminhará para aprovação final do Conselho de Administração, ao qual também caberá resolver os casos omissos deste Regulamento, observadas a Legislação vigente.

2.9 Divulgação dos projetos selecionados

Após a definição dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas por e-mail e/ou outro canal de comunicação, podendo a Cooperativa **Sicredi Interestados RS/ES** divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.

2.10 Liberação dos recursos e execução do projeto

Os recursos serão liberados através de pagamento direto ao fornecedor mediante apresentação de nota fiscal ou recibo (em caso de impossibilidade de emissão de nota fiscal na prestação de serviços).

Observada a especificidade do projeto, os recursos podem ser liberados em parcelas, de acordo com o seu desenvolvimento/execução.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo gerente da agência e/ou coordenador do núcleo o qual pertence a entidade, devendo esta fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, os recursos não liberados serão bloqueados, e a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa.

2.11 Vedações no uso dos recursos

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades.

Também, não poderão ser utilizados em patrocínios de qualquer natureza, na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse da Cooperativa e/ou do programa.

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Comitês

- Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- Avaliar, debater e deferir ou indeferir os projetos habilitados, definindo os recursos a serem destinados;
- Realizar as visitas *in loco* para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;
- Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da seleção;
- Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social, para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria.

3.2 Gerente de agência e Coordenador de núcleo

- Esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
- Promover reunião do comitê para avaliação e seleção dos projetos.

3.3 Conselho Fiscal da Cooperativa

- Fiscalizar o atendimento ao Regulamento do Fundo e os critérios definidos no mesmo.

3.4 Entidades demandantes

- Atender os requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- Disponibilizar informações complementares sobre o projeto;
- Executar o projeto conforme proposto;
- Manter evidências dos recursos investidos no projeto à disposição da Cooperativa;
- Prestar contas à Cooperativa.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Assembleia da Cooperativa **Sicredi Interestados RS/ES** é o órgão responsável pela aprovação da destinação dos recursos do Fundo Social.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado. Os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa, quando da sua extinção.

